



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

AVISO I

PROCESSO: 2320

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 0014/2021 – CREFITO-8 – ARTIGOS DE HIGIENE E LIMPEZA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 0014/2021 – CREFITO-8, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, por sistema de registro de Preços para eventual aquisição de artigos de higiene e limpeza, para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório, solicitado pela empresa DIRECT SHOP, doravante denominada PETICIONANTE, nos termos apresentados no expediente.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 20.5, do Edital, em consonância com o disposto no art. 23, Decreto Federal 10.024/2019, é assegurado a qualquer licitante o direito de solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do Edital, no prazo estabelecido, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa DIRECT SHOP, no dia 02/06/2021 encaminhado à Pregoeira via *e-mail*. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao Edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionamos dentro do prazo legal estabelecido supramencionado.

2. DA SOLICITAÇÃO

O peticionante solicita o saneamento de dúvidas, o conforme abaixo descrito:

Essa licitação é exclusiva para empresas que comprovem o requisito abaixo?

5.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos previstas em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação conforme disposto no art. 93 da Lei nº 9.213 de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa, relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

3. DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Acerca da dúvida da peticionante, elucidamos que a **exclusividade de participação deve cumprir os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.**

Quanto ao disposto no item 5.5.8 do Edital, onde se lê art. 93 da Lei nº 9.213, leia-se art. 93, da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991.

A Lei nº 8.213 dispõe sobre os planos de benefícios da previdência social e, no art. 93:

“A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I	–	até	200	
empregados.....				2%;
II	–	de	201	a
500.....				3%;
III	–	de	501	a
1.000.....				4%;
IV	–	de	1.001	em
diante.				5%.”

Porém, para elaboração do Edital, o item (5.5.8) trata de texto padrão, sendo classificatório apenas para prestação de serviços, não se aplicando no fornecimento de materiais / produtos, como solicitado no Pregão 14/2021, devendo ser utilizado para exclusividade somente a LC 123/2006.

4. CONCLUSÃO

Tendo em vista a manifestação encaminhada, essa é a resposta para o esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 0014/2021 – CREFITO-8, artigos de higiene e limpeza.

Importa consignar que os pedidos de impugnação e esclarecimento, com as respectivas respostas, encontram-se disponibilizados no *site* do CREFITO-8, <https://www.crefito8.gov.br/pr/index.php/2013-10-27-13-26-38> e do sistema *Comprasnet* pelo endereço <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>. A partir deste daremos continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Curitiba, 07 de junho de 2021.

ALESSANDRA RIBEIRO SPINA
Pregoeira